



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, torna público o presente Edital, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, contratação e premiação dos concursos do *25º Arraiá da Capital - Edição 2017*. A Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, realizará o *25º Arraiá da Capital* no período de **21 a 25 de junho de 2017**, na futura Vila Olímpica de Palmas.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Arraiá da Capital é uma festa Junina cujo objetivo consiste na integração familiar através da valorização das manifestações populares tradicionais. Tem como principal atrativo o concurso de Quadrilhas Juninas, uma das mais importantes manifestações da cultura popular, que se expressa com força e vigor através da integração de grupos de diferentes regiões da cidade, formados por jovens de todas as idades. Este Edital visa identificar, apoiar e difundir a cultura regional voltada para as tradições juninas de Palmas/TO.

1.2. O presente Edital premiará as seguintes modalidades durante o *25º Arraiá da Capital*:

I – Melhores Quadrilhas Juninas:

- Grupo Especial;
- Grupo de Acesso;
- Grupo Comunidade.

II – Rainha do Arraiá da Capital;

III – Melhor Animador/Marcador;

IV – Melhor Casal de Noivos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do *Concurso de Quadrilhas Juninas do 25º Arraiá da Capital* as Quadrilhas Juninas previamente inscritas na Fundação Cultural de Palmas, representando os seguintes grupos:

- a) Grupo Especial;
- b) Grupo de Acesso;
- c) Grupo Comunidade.

2.2. São consideradas Quadrilhas Juninas do **Grupo Especial**:

- a) As Quadrilhas do Grupo Especial do *24º Arraiá da Capital (2016)* que ficaram da 1ª a 8ª colocação;
- b) As quadrilhas do Grupo de Acesso do *24º Arraiá da Capital (2016)* que ficaram na 1ª e 2ª colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

2.2.1. Caso não se complete o número máximo de 10 (dez) Quadrilhas Juninas para o Grupo Especial de 2017, no prazo deste Edital, seguindo o critério determinado no item 2.2, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser cedida(s), a depender do interesse da Fundação Cultural de Palmas, para a(s) melhor(es) colocada(s) do Grupo de Acesso do *24º Arraiá da Capital (2016)*.

2.3. São consideradas Quadrilhas do **Grupo de Acesso**:

- a)** As Quadrilhas do Grupo de Acesso do *24º Arraiá da Capital (2016)* que ficaram da 3ª a 8ª colocação;
- b)** As Quadrilhas do Grupo Especial do *24º Arraiá da Capital (2016)* que ficaram na 9ª e 10ª colocação;
- c)** As Quadrilhas do Grupo de Iniciação do *24º Arraiá da Capital (2016)* que ficaram na 1ª e 2ª colocação.

2.3.1. Caso não se complete o total de 10 Quadrilhas Juninas no Grupo de Acesso do *25º Arraiá da Capital*, a FCP poderá ceder a(s) vaga(s) remanescente(s) à(s) Quadrilha(s) rebaixada(s) do Grupo de Acesso na edição anterior do Concurso Junino (24ª).

2.3.1.1. A concessão de vaga remanescente seguirá a ordem de classificação, tendo prioridade a melhor classificada em 2016.

2.4. São consideradas Quadrilhas do **Grupo Comunidade** todas as demais Quadrilhas Juninas que não se enquadram no Grupo de Acesso ou Especial, pertençam a sociedade civil organizada de Palmas, e que queiram iniciar sua participação competitiva no Arraiá da Capital, ou desejem apenas participar do evento como demonstração artístico-cultural.

2.4.1. O Grupo Comunidade será composto por no máximo 10 Quadrilhas Juninas.

2.4.1.1. Na hipótese de haver inscrição de mais de 10 Quadrilhas Juninas no Grupo Comunidade, a distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Duas delas serão disponibilizadas a Quadrilhas Juninas rebaixadas do Grupo de Acesso (9ª e 10ª colocadas) na edição anterior do Arraiá (24ª);
- b)** As demais vagas serão sorteadas entre os inscritos.

2.4.1.1.1. Os não contempladas farão parte de uma lista de suplência, conforme sequência do sorteio.

2.4.2. As Quadrilhas Juninas inscritas para participar como demonstração artístico-cultural estarão fora da disputa por vagas no Grupo de Acesso do Arraiá da Capital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da Quadrilha Junina na sede da Fundação Cultural de Palmas – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, nos seguintes períodos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

a) Quadrilhas dos Grupos Especial e de Acesso: **de 26/04/2017 até 05/05/2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.**

b) Quadrilhas do Grupo Comunidade: **de 26/04/2017 até 26/05/2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.**

3.2. Poderão se inscrever:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, que tenha representação constituída, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Palmas há pelo menos 01 (um) ano, e que apresente, expressa em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita e com o objetivo deste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas que receberam recursos da Fundação Cultural de Palmas e não realizaram apresentação ou prestação de contas.

3.4. Para participação competitiva no 25º Arraiá da Capital – Edição 2017, as Quadrilhas Juninas inscritas deverão ser constituídas por, no mínimo, 90% (noventa por cento) de brincantes domiciliados no Município de Palmas – TO.

3.4.1. É obrigatório que os componentes Animador/Marcador, Rainha, Noiva e Noivo sejam domiciliados no município de Palmas.

3.4.2. O descumprimento das exigências dos subitens 3.4 e 3.4.1, identificado em quaisquer das etapas do concurso, implicará a automática desclassificação da Quadrilha Junina do 25º Arraiá da Capital.

3.4.3. Para fins de comprovação do item 3.4 e 3.4.1, a Quadrilha Junina ou o brincante, quando demandados pela Comissão Organizadora, deverão apresentar a Carteira de Identificação, emitida pela Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins, vedada a substituição por qualquer outro.

3.4.3.1. A qualquer momento do certame a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação da Carteira de Identificação.

3.5. A Quadrilha Junina deverá inscrever-se com no mínimo o número total de casais exigidos nos subitens 5.6, 5.7 e 5.8, conforme a modalidade.

3.6. Não será permitida a inscrição e a participação de Componentes (brincantes) ou integrantes da Equipe de Apoio em duas ou mais Quadrilhas Juninas diferentes.

3.7. A Quadrilha Junina que optar pela inscrição de Banda Musical, para apresentação ao vivo, deverá indicar, em campo específico na Ficha de Apresentação (Anexo II), os músicos responsáveis pela execução de sua trilha sonora e acrescentar à documentação de inscrição um *Rider Técnico* para apresentação da Banda Musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.8. Os representantes legais das Quadrilhas Juninas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos listados a seguir:

- a)** Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b)** Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- c)** Descrição do tema do espetáculo (Anexo III);
- d)** Termo de Concordância (Anexo IV);
- e)** Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal de todos os participantes (Anexo V);
- f)** Comprovante de representação constituída (Ex.: Ata de nomeação e posse do representante da Quadrilha);
- g)** Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina;
- h)** Rider Técnico para apresentação de Banda Musical, quando for o caso (observar subitem 3.7).

3.8.1. As Quadrilhas Juninas do Grupo Comunidade podem apresentar, para fins de comprovação da representação constituída, uma Declaração de Representação assinada por todos os seus integrantes.

3.9. A inobservância às exigências do item 3 e seus subitens implicará o imediato indeferimento da inscrição.

3.10. Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

3.11. Não serão aceitas inscrições via correio.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não a documentação entregue, indicando os motivos do não deferimento, em até cinco dias úteis contados a partir do término do período de inscrições.

4.2. A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial do Município de Palmas o resultado das Quadrilhas Juninas inscritas nas modalidades supracitadas.

4.2.1. Após a publicação das inscrições a FCP concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s).

4.2.2. A FCP terá o prazo máximo de três dias úteis para julgamento do(s) recurso(s).

4.3. Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recursos protocolados, a Comissão Organizadora homologará o resultado.

4.4. Havendo recursos, uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. As Quadrilhas Juninas inscritas no *25º Arraiá da Capital* poderão solicitar acréscimo ou substituição no quadro de Componentes e Equipe de Apoio até o dia anterior ao início do evento junino, que será deferida ou não pela Comissão Organizadora mediante justificativa.

5.2. Entende-se como Componentes para apresentação:

- a) Animadores/marcadores;
- b) Damas e cavalheiros;
- c) Reis e Rainhas;
- d) Noivos e noivas;
- e) Atores e figurantes.

5.3. Cada uma das Quadrilhas Juninas deverá inscrever uma Rainha, com idade mínima de 16 anos, para concorrer ao título de Rainha do Arraiá da Capital.

5.3.1. Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, curadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

5.4. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente ao posto de Rainha, que poderá assumir a posição de titular mediante a vontade expressa oficialmente junto à Comissão Organizadora.

5.4.1. A posse imediata da suplente será permitida, fora do prazo estipulado no subitem 5.1, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:

- a) Falecimento da Rainha;
- b) Acidente da Rainha;
- c) Doença incapacitante da Rainha (atestada por médico);
- d) Em caso de impossibilidade civil e criminal.

5.5. Entende-se como Equipe de Apoio:

- a) Auxiliares de cenário e iluminação;
- b) Contrarregas;
- c) Diretor da Quadrilha Junina;
- d) Fotógrafos e cinegrafistas.

5.5.1. Integrantes da Equipe de Apoio só terão acesso à arena no momento do anúncio da apresentação da Quadrilha Junina da qual fazem parte.

5.5.2. Cada Quadrilha Junina poderá inscrever até 15 integrantes para Apoio.

5.5.3. A Equipe de Apoio deverá estar devidamente uniformizada com a camisa da Quadrilha Junina ou vestimenta característica do grupo.

5.6. Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá apresentar-se com o mínimo de 22 (vinte e dois) pares, ou seja, 44 (quarenta e quatro) componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

5.7. Cada Quadrilha Junina do Grupo de Acesso deverá apresentar-se com o mínimo de 18 (dezoito) pares, ou seja, 36 (trinta e seis) componentes.

5.8. Cada Quadrilha Junina inscrita no Grupo Comunidade deverá apresentar-se com o mínimo de 10 (dez) pares, ou seja, 20 (vinte) componentes.

5.9. Terão acesso exclusivo ao tablado durante a competição:

- a) Componentes da Quadrilha;
- b) Equipe de Apoio da Quadrilha devidamente inscritos;
- c) Locutores do evento;
- d) Equipe de trabalho contratada pela FCP;
- e) Auxiliares de serviços gerais da FCP.

5.10. Terão acesso à arena:

- a) Todos os elencados no item 5.9;
- b) Comissão de Organização;
- c) Responsável Técnico pela Trilha Sonora e/ou Banda Musical;
- d) Imprensa (com autorização da Fundação Cultural de Palmas);
- e) Serviço de segurança da FCP.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. Concurso de Quadrilhas Juninas

6.1.1. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 01 (uma) hora antes do início de sua apresentação, ficando seus representantes responsáveis por informar, aos organizadores do evento, sobre a chegada do grupo.

6.1.1.1. As Quadrilhas Juninas só poderão entrar no camarim após autorização dos Fiscais de Pista.

6.1.2. A ordem de apresentações das Quadrilhas Juninas no *25º Arraiá da Capital* será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas.

6.1.3. A ordem de apresentações no Concurso de eleição da Rainha do Arraiá da Capital será definida através de sorteio específico realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Fundação Cultural de Palmas.

6.1.4. Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação de seu tema musical através de:

- a) CD ou DVD com faixa única;
- b) Música ao vivo;
- c) Pendrive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

6.1.4.1. Os participantes que fizerem inscrição de Banda Musical deverão obedecer a horários, cronogramas e normatizações expedidas pela Comissão Organizadora no decorrer do certame.

6.1.4.2. Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo II), um técnico responsável pela execução da trilha sonora durante ensaios e apresentações no *25º Arraiá da Capital*.

6.1.4.3. O responsável por levar o equipamento necessário para a veiculação da trilha sonora, obedecendo às opções citadas no item 6.1.4, será o Responsável Técnico inscrito, conforme subitem 6.1.4.2.

6.1.4.3.1. Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal.

6.1.4.3.2. A Fundação Cultural de Palmas se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos de que trata os itens 6.1.4 e 6.1.4.3.

6.1.4.4. O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, acompanhado de banda musical quando for o caso, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicizado, para passagem de som.

6.1.4.4.1. O não comparecimento do Responsável Técnico (com a banda musical e/ou a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

6.1.5. Cada Quadrilha Junina terá o tempo total de 35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação e efetuar montagem e desmontagem de cenários e adereços cênicos.

6.1.6. Uma vez ocorrida a apresentação e a retirada integral de uma Quadrilha Junina do tablado, a próxima Quadrilha Junina da ordem de apresentações deverá estar imediatamente posicionada em frente à arena, a fim de minimizar o intervalo de tempo entre um espetáculo e outro.

6.1.7. Após ser anunciada para apresentação do espetáculo, a Quadrilha Junina terá 03 (três) minutos de tolerância para entrar no tablado (área de apresentação).

6.1.7.1. Esgotado o período de tolerância, a Quadrilha Junina sofrerá a penalidade prevista no item 13.9.

6.1.8. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar, em sua coreografia, no mínimo 04 (quatro) passos tradicionais, como:

a) Apresentação do Casal de Noivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- b) Apresentação do Rei e Rainha;
- c) Passo de roda;
- d) Túnel;
- e) Outros.

6.1.9. A Comissão Organizadora agendará e divulgará a data para sorteio público da ordem e dia das apresentações das Quadrilhas Juninas.

6.1.10. A Quadrilha Junina que utilizar cenários, conforme exigência deste Edital, deverá acondicionar seu material cenográfico em local próprio no circuito, até as 17 horas do dia de sua apresentação.

6.1.10.1. É indispensável que a Quadrilha observe dimensões e peso de suas alegorias/cenários, a fim de não causar danos à estrutura da arena.

6.1.10.2. A Comissão Organizadora fornecerá às Quadrilhas Juninas regulamento adicional com parâmetros mínimos e máximos para a utilização de alegorias/cenários.

6.1.11. Especificações aproximadas da arena junina (podem sofrer readequações conforme necessidades técnicas):

- a) Área de apresentação do Tablado de 20 metros de largura por 40 metros de comprimento, com piso padronizado de forma ideal para as apresentações;
- b) Área de circulação do Tablado de no mínimo 2 metros em cada lado, e 5 metros ao fundo da entrada;
- c) As bandeirolas e demais objetos de decoração instalados sobre o tablado terão pé direito mínimo de 6 metros de altura.

6.2. Concurso da Rainha do Arraiá da Capital

6.2.1. A data do concurso de eleição da Rainha do Arraiá da Capital será definida e divulgada pela Fundação Cultural de Palmas com antecedência mínima de 15 dias de sua realização.

6.2.2. Cada candidata a Rainha terá 05 (cinco) minutos para montagem de cenários, apresentação e desmontagem de cenários.

6.2.2.1. O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina deverá comparecer ao local do concurso (em posse da mídia ou acompanhado da Banda Musical, conforme inscrição) para testar o som, 02 (duas) horas antes do início dos concursos do *25º Arraiá da Capital*.

6.2.2.1.1. Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz.

6.2.3. O não comparecimento do Responsável Técnico (com sua mídia, conforme inscrição), para realizar o teste de som, implicará a isenção da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

7. DAS ALEGORIAS/CENÁRIOS

7.1. Ao Grupo Especial será obrigatório o uso de alegorias/cenários, cujo encargo financeiro do investimento será suportado pelo valor total do contrato de prestação de serviços artístico-culturais para o *25º Arraiá da Capital - Edição 2017*.

7.1.1. Não são consideradas alegorias/cenários:

- a) Figurino;
- b) Faixas/banners de entrada;
- c) Adereços;
- d) Elementos pirotécnicos permitidos neste Edital (observar item 13.11);
- e) Sky Paper.

8. DAS COMISSÕES

8.1. A **Comissão Organizadora** do Concurso de Quadrilhas Juninas será formada por 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

8.1.1. Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos concursos, previstas neste regulamento, e fazer cumprir, na íntegra, este Edital.

8.1.2. A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, após o término do evento, o Relatório Final das atividades dos concursos.

8.2. A **Comissão Julgadora** será composta por 12 (doze) membros, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, todos indicados pela Fundação Cultural de Palmas ou por instituição por ela designada.

8.2.1. Cabe à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

8.2.2. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas do certame.

8.3. A Fundação Cultural de Palmas nomeará o **Presidente da Mesa Julgadora** entre os membros da Comissão Julgadora.

8.4. Cada um dos quesitos estabelecidos neste Edital deverá ser julgado por quatro membros da Comissão Julgadora.

8.4.1. Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e) Em casos extraordinários ou omissos o presidente poderá exercer também a função de jurado.

8.5. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

8.5.1. Caso um dos membros não compareça ao primeiro dia de evento, para exercer sua função de jurado, será excluído da Comissão Julgadora.

8.5.2. Em caso de ausência parcial de um ou mais jurados, todas as notas deste(s), já atribuídas, serão desconsideradas.

8.6. Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas, rubricadas e lacradas em envelope identificado com o nome do concurso, a modalidade e o nome da Quadrilha Junina.

8.7. Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a) Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- b) Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c) Apurar e dar ciência do resultado do concurso aos presidentes das Quadrilhas Juninas;
- d) Confeccionar o Relatório Final das atividades do Arraiá da Capital.

8.7.1. Caso a Comissão Organizadora constate alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira: atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Julgadora de acordo com o seguinte critério:

9.1.1. Notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas ser fracionadas até a casa centesimal (Ex.: 5,52; 7,35; 9,9).

9.2. Para fins de classificação final dos resultados, serão descartadas a maior e a menor nota de cada Quadrilha Junina em cada quesito.

10. DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

10.1. O resultado final dos concursos do *25º Arraiá da Capital* será divulgado no dia seguinte ao último dia de apresentações, em local e horário a serem determinados pela Fundação Cultural de Palmas, ocorrendo em seguida a cerimônia de premiação.

10.2. Qualquer recurso deverá ser registrado em formulário próprio, disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, devidamente assinado pelo presidente da Quadrilha Junina.

10.2.1. Este recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a apresentação da última Quadrilha da noite.

10.2.2. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser deferido(s) ou não em prazo que anteceda ao final da apuração.

10.3. O resultado final do Concurso Junino do *25º Arraiá da Capital* será homologado pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Palmas e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em até 5 (cinco) dias úteis após sua apuração.

10.4. Cópias das súmulas, com as notas das Quadrilhas Juninas, poderão ser retiradas em até 72h após a cerimônia de premiação, na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas, das 14h às 18h, exclusivamente pelo presidente da Quadrilha Junina, após solicitação por escrito.

10.5. Os dois últimos colocados no Grupo Especial serão rebaixados para o Grupo de Acesso, se houver inscrição destes no certame do ano seguinte.

10.6. Os dois primeiros colocados no Grupo de Acesso subirão para o Grupo Especial, se houver inscrição destes no certame do ano seguinte.

10.7. O último colocado no Grupo de Acesso será rebaixado para o Grupo Comunidade, se houver inscrição deste no certame do ano seguinte.

10.8. Os dois primeiros colocados do Grupo Comunidade que desejarem ser avaliados pela Comissão de Julgamento, conforme opção na ficha de inscrição, terão direito a subir para o Grupo de Acesso do *26º Arraiá da Capital – Edição 2018*, se houver inscrição destes no certame do ano seguinte.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

11.1.1. Para efeito de julgamento das Quadrilhas Juninas, os itens julgados serão assim especificados:

a) Coreografia e harmonia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador, que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Por harmonia compreende-se a evolução dos passos, o conjunto e o desenvolvimento do tema proposto.

b) Figurino: Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, se for o caso, e respeitando a diversidade regional.

c) Animação: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

d) Repertório Musical: Deve-se levar em consideração as características próprias da música junina e da música popular. Será julgada a criatividade, a originalidade e a riqueza melódica da canção apresentada. Será avaliada a harmonia de seus desenhos musicais, que servirão também para engrandecer a letra, dando ênfase à transmissão da mensagem proposta pela Quadrilha Junina.

e) Animador/Marcador: Será julgado: a) pela postura e desenvoltura ao marcar; b) pela graciosidade dos gestos; c) pela voz, considerando-se a dicção; d) por seu figurino.

f) Alegoria/cenário: Será julgada a qualidade das alegorias/cenários apresentadas(os), sua importância dentro do espetáculo e a coerência com relação à temática proposta.

11.1.1.1. O quesito “Alegoria/cenário” será avaliado exclusivamente nas apresentações das Quadrilhas Juninas do Grupo Especial.

11.1.2. Em caso de empate, a classificação do *25º Arraiá da Capital* será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Coreografia e Harmonia;
- 2º Animação;
- 3º Figurino;
- 4º Repertório Musical;
- 5º Animador/Marcador;
- 6º Alegoria/cenário (quesito exclusivo para julgamento do Grupo Especial, conforme subitem 11.1.1.1).

11.1.2.1. Depois de esgotadas todas as possibilidades de desempate, será realizado um sorteio para a definição da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

11.2. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ DA CAPITAL

11.2.1. Quesitos para a eleição da Rainha do Arraiá da Capital:

- a)** Beleza e desenvoltura na dança;
- b)** Simpatia;
- c)** Figurino;
- d)** Elegância.

11.2.2. Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º** Beleza e desenvoltura na dança;
- 2º** Simpatia;
- 3º** Figurino;
- 4º** Elegância;
- 5º** Maior idade da concorrente.

11.3. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE MELHOR ANIMADOR/MARCADOR

11.3.1. Quesitos para a eleição do melhor Animador/Marcador:

- a)** Animação;
- b)** Criatividade;
- c)** Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;
- d)** Figurino.

11.3.2. Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º** Animação;
- 2º** Criatividade;
- 3º** Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;
- 4º** Figurino;
- 5º** Maior idade do concorrente.

11.4. DO JULGAMENTO DO CONCURSO DE MELHOR CASAL DE NOIVOS

11.4.1. Quesitos para a eleição do melhor Casal de Noivos:

- a)** Harmonia;
- b)** Simpatia;
- c)** Figurino;
- d)** Animação.

11.4.2. Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º** Harmonia;
- 2º** Simpatia;
- 3º** Figurino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

4º Animação.

11.4.2.1. Depois de esgotadas todas as possibilidades de desempate, será realizado um sorteio para a eleição do Melhor Casal de Noivos do Arraiá da Capital.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão outorgados os seguintes prêmios aos vencedores do Arraiá da Capital:

12.1.1. Grupo Especial:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 2º lugar – Troféu + R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 3º lugar – Troféu + R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 4º lugar – Troféu + R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 5º lugar – Troféu + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

12.1.2. Grupo de Acesso:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2º lugar – Troféu + R\$ 7.500,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (três mil reais).
- 4º lugar – Troféu + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 5º lugar – Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

12.1.3. Grupo Comunidade:

- 1º lugar – Troféu.

12.1.4. Rainha do Arraiá da Capital:

- 1º lugar – Faixa de Rainha + Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.1.5. Melhor Animador/marcador:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.1.6. Melhor Casal de Noivos:

- 1º lugar – Troféu + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada integrante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Quadrilha Junina que exceder o número máximo de 15 (quinze) pessoas para apoio (item 5.5.2) será penalizada em 01 (um) ponto da somatória geral por integrante excedente.

13.2. A Quadrilha Junina do Grupo Especial que se apresentar com número inferior de casais, conforme item 5.6, será penalizada em 05 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam em contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

13.3. A Quadrilha Junina do Grupo de Acesso que se apresentar com número inferior de casais, conforme item 5.7, será penalizada em 05 (cinco) pontos na somatória geral e sofrerá as penalidades que constam em contrato específico.

13.4. A Quadrilha Junina do Grupo Comunidade, na hipótese de não completar seu quadro de casais, conforme item 5.8, deverá apresentar, com até três dias de antecedência da realização do 25º Arraiá da Capital, justificativa à Comissão Organizadora que, a seu critério, permitirá ou não a sua participação no evento.

13.5. A Quadrilha Junina que apresentar Equipe de Apoio sem as devidas especificações (item 5.5.3), ou sem a vestimenta característica do grupo (uniformização), será penalizada com a subtração de 01 ponto na somatória geral.

13.6. Fica proibido, a qualquer Quadrilha Junina, apresentar-se com componentes de outras Quadrilhas Juninas. A penalidade, em caso de infração, será a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral por participante irregular, que será aplicada a todas as Quadrilhas Juninas envolvidas.

13.7. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar-se na ordem estipulada em sorteio. O descumprimento desta exigência implicará a penalização da Quadrilha Junina infratora com a subtração de 10 (dez) pontos da somatória geral.

13.8. A Quadrilha Junina, com inscrição homologada por este Edital, que não se apresentar no Concurso Junino, ficará 02 (dois) anos impedida de realizar inscrição no Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

13.8.1. A Quadrilha Junina infratora poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 24h (contados a partir do momento previsto para sua apresentação), justificando a falta supracitada, que será, após análise desta Comissão, deferido ou não.

13.9. A Quadrilha Junina que exceder o tempo estabelecido no subitem 6.1.5 perderá 01(um) ponto da somatória geral por cada minuto ultrapassado. Exemplo A: 00h35min01seg (trinta e cinco minutos e um segundo) será descontado 01 (um) ponto da somatória geral. Exemplo B: 00h36min01seg (trinta e seis minutos e um segundo) serão descontados 02 (dois) pontos da somatória geral.

13.10. A Quadrilha Junina perderá 10 pontos da somatória geral no Concurso de Quadrilhas Juninas caso não ocorra a participação/apresentação de sua candidata a Rainha, inscrita no Concurso da Rainha do Arraiá da Capital. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

13.10.1. A candidata a Rainha que se apresentar fora da ordem do sorteio será penalizada em 3 (três) pontos da somatória geral.

13.10.2. A candidata a Rainha que exceder o tempo determinado de 05 (cinco) minutos para montagem de cenários, apresentação e desmontagem de cenários, conforme item 6.2.2, perderá, no Concurso de Rainhas, 01 (um) pontos da somatória geral por minuto ultrapassado. Exemplo A: 00h5min01seg (cinco minutos e um segundo) 03 (três) pontos serão descontados. Exemplo B: 00h6min01seg (cinco minutos e um segundo) 06 (seis) pontos serão descontados.

13.11. Fica terminantemente proibida a utilização de:

- a) Animais (cavalos, bois e outros);
- b) Carro automotor;
- c) Bebidas alcoólicas;
- d) Fogos de artifício, **com exceção** de fumaça e chuva de *crackling*;
- e) Armamento que possa causar dano, dolo ou injúria a terceiros.

13.11.1. A Quadrilha Junina que infringir qualquer uma das proibições do item 13.11 será penalizada com a subtração de 02 (dois) pontos da somatória geral, podendo esta ser cumulativa em caso de mais de uma infração. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

13.12. Qualquer desvio de conduta, originado por integrante(s) das Quadrilhas Juninas, que cause constrangimento, agressão verbal ou física a pessoas, ocasionará a desclassificação sumária da(s) Quadrilha(s) Junina(s) envolvida(s), que ficará(ão) impedida(s) de se apresentar(em) em eventos organizados pela Fundação Cultural de Palmas por 02 (dois) anos.

13.12.1. A penalização ou não, de que trata o item 13.12, será uma prerrogativa da Comissão Organizadora.

13.12.2. A pessoa injuriada deverá protocolar junto à Comissão Organizadora a sua denúncia.

13.12.3. A Comissão, por sua vez, após sindicância, deferirá ou não a solicitação oficial protocolada, aplicando ou não a penalidade prevista.

13.13. Irregularidade quanto ao quesito figurino (figurino repetido, reformado, etc.) penalizará a Quadrilha Junina com a subtração de 05 (cinco) pontos da somatória geral. A Quadrilha responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como àquelas vigentes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

13.14. Dano causado à estrutura permanente do tablado durante uma apresentação, que comprometa o andamento do certame, penalizará a Quadrilha Junina com a subtração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

05 (cinco) pontos da somatória geral. A Quadrilha responderá ainda, nos termos deste Edital, pela recomposição do dano causado.

13.14.1. A penalidade não se aplicará a avarias **superficiais** causadas à lona de cobertura do tablado.

13.14.2. A gravidade do dano será avaliado e julgado pela Comissão Organizadora do Arraiá da Capital.

14. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Cada proposta selecionada e homologada por meio deste Edital habilitará o proponente, assim que cumprir todas as formalidades legais, à assinatura de contrato de prestação de serviços artístico-culturais no Arraiá da Capital e consequentemente o habilitará a participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Palmas.

14.1.1. Para a formalização do contrato de prestação de serviços o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de nomeação e posse do representante legal da instituição;
- b) Estatuto da instituição;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da instituição (RG; CPF; comprovante atual de endereço);
- e) Certidões Negativas: (1) Fazenda estadual, (2) Fazenda municipal, (3) FGTS, (4) Receita Federal Conjunta, (5) Trabalhista, e (6) Falência ou Concordata;
- f) Declaração do Anexo V;
- g) Proposta comercial (Modelo do Anexo VI);
- h) No caso de empresa produtora, representante da Quadrilha Junina, apresentar cópia autenticada do contrato de exclusividade, que evidencie uma parceria duradoura (mínimo 12 meses) entre a Quadrilha Junina e a empresa detentora da exclusividade (Modelo do Anexo VII);

14.1.1.1. Cópias de documentos e as **assinaturas** no contrato de exclusividade **deverão estar autenticadas em cartório.**

14.2. Os valores dos contratos estarão em conformidade com a modalidade de inscrição de cada Quadrilha Junina, sendo:

- a) Grupo Especial: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);
- b) Grupo de Acesso: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

14.3. Os recursos para a contratação das Quadrilhas e pagamento de prêmios serão provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Palmas, nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Funcional Programática: 03.7100.13.392.0307.4267 - Realização do Calendário Cultural de Palmas; Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte: 001000103; Subitem: 2300.
- b) Funcional Programática: 03.7100.13.392.0307.4267 - Realização do Calendário Cultural de Palmas; Natureza de despesa: 33.90.31; Fonte: 001000199; Subitem: 0100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

14.4. O pagamento do incentivo cultural será efetivado em duas parcelas, sendo 50% após a formalização do contrato e os demais 50% após o recebimento do relatório final da Comissão Organizadora do concurso, certificando o cumprimento, por parte das Quadrilhas Juninas, das normas e determinações deste Edital.

14.5. Sobre o pagamento incidirá a tributação vigente, em conformidade com o enquadramento fiscal de cada entidade proponente.

14.6. O pagamento total da segunda parcela estará condicionado ao relatório final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas do Arraiá, podendo este sofrer **retenções cumulativas** caso as exigências abaixo relacionadas não sejam atendidas:

a) As Quadrilhas deverão utilizar figurinos novos. Figurino reutilizado, reformado ou locado implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

b) As Quadrilhas deverão apresentar as suas respectivas candidatas no dia do concurso de Rainhas do Arraiá da Capital. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

c) As Quadrilhas Juninas deverão obedecer ao número mínimo de Componentes, conforme Ao Grupo Especial será obrigatório o uso de alegorias/cenários em seus espetáculos. O descumprimento dessa exigência implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

d) Cada Quadrilha Junina do Grupo Especial deverá desenvolver trabalho de produção e apoio às festividades juninas em uma escola deste município, escolhida a seu próprio critério. A título de comprovação das atividades, a Quadrilha Junina deverá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva instituição de ensino, assinada por seu diretor, e um relatório de atividades com registros fotográficos anexados. Os documentos deverão ser protocolados na Fundação Cultural de Palmas em até cinco dias úteis após o término do Arraiá da Capital. O descumprimento dessas exigências implicará a retenção de 20% do valor da segunda parcela a ser recebida.

14.6.1. A não apresentação da Quadrilha Junina selecionada e homologada por este Edital obrigará a entidade proponente a devolver à conta do tesouro municipal (Conta Corrente nº 62001-7, Agência 3615-3, Banco do Brasil, na forma de depósito identificado ou transferência) o valor total do contrato, com as devidas correções monetárias, além de submetê-la às sanções previstas na lei de licitações e contratos nº 8.666/93.

14.6.2. Poderá ser descontado no pagamento da segunda parcela recursos obtidos à título de adiantamento/financiamento às Quadrilhas Juninas junto ao Banco do Povo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social de Palmas, conforme legislação aplicável, regulamento próprio da instituição para esta ação, e do contrato firmado junto às Quadrilhas Juninas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

14.7. Além das penalidades citadas no item 14.6, a Quadrilha Junina responderá ainda por quaisquer outras penalidades previstas neste Edital.

14.8. Os proponentes de projetos selecionados e homologados deverão fazer constar em todos e quaisquer materiais de publicidade (cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, *banners*, publicações e outros) a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas.

14.8.1. Deverão ainda inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de Palmas, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE PROJETO RECEBEU INCENTIVO CULTURAL DA PREFEITURA DE PALMAS / FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS”**.

14.8.2. O incentivo cultural da Prefeitura de Palmas, sempre que possível, deverá ser citado verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em qualquer apresentação do grupo.

14.9. Não será permitida, durante toda a realização do Arraiá da Capital, a divulgação de nenhum outro patrocinador por meios de locuções, cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, *banners*, publicações e outros, ou citado em entrevistas durante o evento.

14.9.1. Em caso de inobservância à determinação dos itens 14.8, 14.8.1 e 14.9, a Quadrilha Junina infratora sofrerá a subtração de 01 (um) ponto da somatória geral, e arcará com quaisquer outras penalidades previstas neste Edital, nos Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A título de contrapartida, as Quadrilhas Juninas deverão realizar no mínimo uma apresentação gratuita em ações e/ou projetos promovidos pela Fundação Cultural de Palmas, com prévia comunicação desta instituição. O descumprimento desta exigência implicará na suspensão da participação da instituição no Arraiá da Capital pelo período de 02 (dois) anos.

15.2. É vedada permanentemente a participação de instituições cujos representantes sejam servidores públicos municipais.

15.3. Todo e qualquer participante de uma Quadrilha Junina, menor de 18 anos, deverá estar acompanhado dos pais, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

15.4. A Fundação Cultural de Palmas, se entender necessário, elegerá, através de sorteio previamente divulgado, duas Quadrilhas Juninas para a realização de ensaio técnico na estrutura do evento, a ser realizado no dia anterior à abertura do Arraiá da Capital.

15.4.1. O ensaio de que trata o item 15.4 será isento de patrocínio por parte da Fundação Cultural de Palmas.

15.5. O proponente e os integrantes da Quadrilha Junina, ao se inscreverem, estarão aceitando integralmente as condições contidas neste Edital.

15.6. A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, deverá obedecer integralmente, não só as regras previstas neste Edital, mas também àquelas constantes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Capital.

15.7. A Fundação Cultural de Palmas poderá, a qualquer tempo e hora, alterar local, datas, transferir horários ou até mesmo cancelar o evento, de acordo com suas necessidades e/ou por motivos maiores, sem aviso prévio e sem pagamento de qualquer tipo de indenização.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do 25º Arraiá da Capital.

15.9. As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelos telefones (63) 2111-2401.

Palmas/TO, 25 de abril de 2017.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO I EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

GRUPO			
ESPECIAL ()	ACESSO ()		COMUNIDADE (): a) participação competitiva () b) participação não competitiva ()
DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome da Entidade:			
Nome do Representante Legal:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone:	Telefone 2:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não aplicável ao Grupo Comunidade)			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DA QUADRILHA JUNINA			
Nome da Entidade:			
Nome Fantasia da Quadrilha Junina:			
Presidente da Quadrilha Junina:			
Data de Fundação:	Data de Registro:	Quantidade de Pares:	Classificação no Arraiá 2016:
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Endereço da Sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	
DOCUMENTOS ANEXOS (conforme exigido no item 3.8)			
• Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II); • Descrição do tema do espetáculo (Anexo III); • Termo de Concordância (Anexo IV); • Declaração de Anuência e de Não-Exercício em cargo público na esfera municipal de todos os participantes (Anexo V); • Cópias de RG (ou Certidão de nascimento) e Comprovante de endereço de todos os integrantes da Quadrilha Junina; • Comprovante de representação constituída. • Cópias autenticadas de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO II

EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO ESPETÁCULO

Nome do Responsável:

Contatos:

RG:

CPF:

2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA

Nome da Quadrilha Junina:

Quantidade de
Personagens:

()

Quantidade de
Figurantes:

()

Quantidade de
Pares:

()

Quantidade de
Pessoas no Apoio:

()

Quantidade total de pessoas
que estarão na Arena:

()

Qual sinal que a Quadrilha Junina considera como início do tempo da quadrilha? (marque com um X)

Aviso do marcador

()

Início do Teatro

()

Início da 1ª Música

()

Outro (Especificar)

Tipo de entrada de som que prefere utilizar (marque com um X)

Mídia de CD

()

Banda ao Vivo

()

Pendrive

()

Laptop

()

Rider técnico para apresentação da banda ao vivo, caso seja esta a opção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3. RELAÇÃO COMPLETA DE COMPONENTES
(Só será permitida a entrada na Arena de pessoas inscritas nesta relação)

RG	Nome Completo	Função (Marcador, Dama, Cavalheiro, Rei, Rainha, Ator, Figurante, etc.)

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA TRILHA SONORA (INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA) E INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL (QUANDO FOR O CASO)
(Só será permitida a entrada na Arena de pessoas inscritas nesta relação)

RG	Nome Completo	Função (Responsável Técnico pela Trilha Sonora, Bateria, Guitarrista, Baixista, etc.)

5. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA

Nome do Responsável:		
RG:	CPF:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:

6. DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ 2017

Nome da Candidata:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:	CPF:		
Endereço:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

BREVE HISTÓRICO PARA SER LIDO NA HORA DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATA

7. DADOS PESSOAIS DO NOIVO

Nome do Candidato:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

8. DADOS PESSOAIS DA NOIVA

Nome da Candidata:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9. DADOS DO ANIMADOR/MARCADOR

Nome do Animador/Marcador:			
Nascimento	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	Estado:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	

Palmas, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO III
EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

DESCRIÇÃO DO TEMA DO ESPETÁCULO

Apresente o tema do espetáculo de forma clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO IV EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do
CPF: _____, RG: _____ SSP/_____, responsável pela inscrição e
participação da Quadrilha Junina _____ no 25º Arraiá da Capital, li
integralmente e CONCORDO com todos os termos do “*EDITAL Nº 008/2017/FCP - 25º Arraiá da
Capital*”. Além disso, me comprometo a repassá-lo aos integrantes da Quadrilha Junina
_____, de modo que todos tenham ciência de seus deveres e obrigações.

Palmas, ____ de _____ de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO V
EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E DE NÃO EXERCÍCIO EM
CARGO PÚBLICO NA ESFERA MUNICIPAL

Nós abaixo identificados e assinados, **DECLARAMOS** perante a **Fundação Cultural de Palmas**, sob as penas da lei, que:

- a) Sou brincante e/ou membro da equipe diretiva da Quadrilha Junina _____;
- b) Tenho conhecimento e total ciência sobre as normas do EDITAL Nº 008/2017/FCP;
- c) Que não poderei me inscrever ou participar de outra Quadrilha Junina durante as apresentações do 25º Arraiá da Capital – Edição 2017;
- d) Que não sou funcionário público do Município de Palmas/TO, e não estou impedido de firmar contrato com a Administração Pública Municipal.

Palmas, _____, de _____ de 2017.

1.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
1.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
1.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				
1.	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
ASSINATURA DO QUADRILHEIRO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO VI
EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)

A Vossa Senhoria
Hector Fábio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Eu, _____, brasileiro(a), residente no endereço _____, município de _____, Inscrição no CPF: _____ portador do RG: _____ responsável pela empresa _____, CNPJ _____, venho através desta, enviar a proposta de prestação de serviços artísticos da Quadrilha Junina _____, para o evento _____.

Especificações da Apresentação

Apresentação da Quadrilha Junina:

Data:

Evento:

Duração:

Valor da apresentação: R\$ _____ (XX reais).

OBS: No preço do serviço já estão inclusos: impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), além de despesas com alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente Jurídica: _____

Contatos: nº tel.:

e-mail:

Validade da proposta: conforme prazos estabelecidos no EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º Arraiá da Capital.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura

NOME:

CPF/CNPJ:

(BATER CARIMBO DE CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ANEXO VII EDITAL Nº 008/2017/FCP – 25º ARRAIÁ DA CAPITAL

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (MODELO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** -----
----- E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** -----
-----DE **NOME ARTÍSTICO** -----NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante-----, situada a -----
-----Cidade: -----CEP.-----, CNPJ Nº-----, através
do seu representante legal -----CPF Nº-----RG-----
-----residente----- e do outro lado, como
representado-----, brasileiro, residente e domiciliado a-----
-----, CPF Nº -----RG Nº -----
-----tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo o estado do Tocantins, ajustado em nome do representado, valor do cachê e recebimentos, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Tocantins, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **12 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas- TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Local, Data: _____

REPRESENTANTE

REPRESENTADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: